

LEI MUNICIPAL Nº. 43/74

CONCEDE ISENÇÃO FISCAL AOS BANCOS E INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

© Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Ficam isentos dos Impostos Municipais "Predial e Territorial Urbano" e "Sobre Serviços de Qualquer Natureza" todos os bancos e instituições financeiras que vierem a se instalar no território deste município dentro de prazo de 1 (hum) ano.

ART. 2º - A isenção estabelecida por esta Lei, será deferida mediante requerimento dos interessados, juntamente com prova de sua instalação no prazo estabelecido.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 12 de Novembro de 1974

MARIO DE MELLO BONADIA  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA CHEFIA DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, aos doze dias do mês de novembro de hum mil novecentos e setenta e quatro.

PAULO CORREA DE LEMOS

Chefe do Serviço de Administração